



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui a Jornada Pascoal no Município de Cataguases e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituída a Jornada Pascoal no Município de Cataguases, a ser comemorada, anualmente, durante a Semana Santa, conforme o calendário nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como Jornada Pascoal o conjunto de eventos, manifestações culturais e religiosas voltadas à celebração da ressurreição de Jesus Cristo.

Art. 2º

A Jornada Pascoal tem por objetivos:

- I – Valorizar a cultura e a tradição cristã no Município;
- II – Reconhecer e promover a liberdade religiosa, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal;
- III – Estimular e apoiar atividades e manifestações culturais de cunho cristão;
- IV – Fomentar a cultura e o turismo religioso no Município;
- V – Facilitar a utilização de espaços e logradouros públicos para realização de atividades relacionadas à data.

Art. 3º

A Jornada Pascoal observará as seguintes diretrizes:

- I – Incentivo às manifestações culturais e religiosas tradicionais;
- II – Garantia de acesso a espaços públicos para realização de eventos;
- III – Promoção da participação das famílias, da comunidade e das lideranças religiosas;
- IV – Divulgação de informações sobre o significado da Páscoa, visando à valorização cultural e religiosa;
- V – Estímulo à integração entre poder público e entidades religiosas.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá apoiar e facilitar a realização de eventos relacionados à Jornada Pascoal, inclusive quanto à liberação de espaços públicos, observada a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Cataguases, a Jornada Pascoal, reconhecendo e valorizando uma das mais importantes manifestações culturais e religiosas da população brasileira.

A Páscoa possui profundo significado histórico, cultural e espiritual, especialmente para a comunidade cristã, sendo momento de reflexão, renovação e fortalecimento dos valores familiares e sociais. Em Cataguases, diversas igrejas e grupos religiosos já realizam atividades durante a Semana Santa, demonstrando a relevância da data para a identidade cultural do município.

A instituição oficial da Jornada Pascoal permitirá:

- fortalecer e valorizar as tradições locais;
- incentivar o turismo religioso e cultural;
- promover a integração entre poder público, instituições religiosas e comunidade;
- garantir segurança jurídica e apoio institucional para realização de eventos;
- estimular ações culturais que contribuem para a formação social e espiritual da população.

Importante destacar que a proposta respeita integralmente o princípio constitucional da liberdade religiosa, não impondo qualquer crença, mas reconhecendo e valorizando manifestações culturais historicamente presentes na sociedade.

Além disso, a medida não gera obrigatoriedade de despesas ao Município, tratando-se de uma iniciativa de caráter cultural e institucional, podendo ser implementada conforme disponibilidade e planejamento do Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cataguases, 19 de março de 2026.

CARLOS MAGNO DE
MELO
NOBREGA:08354734650

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO DE MELO
NOBREGA:08354734650
Dados: 2026.03.19 09:24:43
-03'00'

Maguinho Nóbrega
Vereador